



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 031/08

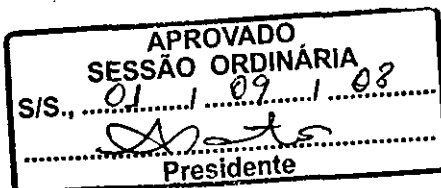
Entrada: 11/08/2008

Autoria: João Cau

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Oswaldo Belarmino Fernandes)

Contém: 14 Folhas.

Arquive-se: 29/09/08




Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 031/08

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Oswaldo Belarmino Fernandes)

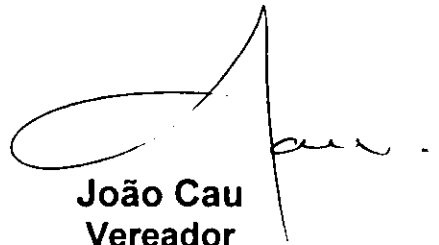
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua 02 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 03 e termina na Rua 06 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua “**Oswaldo Belarmino Fernandes**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito * 22/07/1922 + 07/04/2006**”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de agosto de 2.008.



João Cau
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 12 / 08 / 08
[Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____ / ____ / ____
DEVOLVIDO EM ____ / ____ / ____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM...../...../.....
DEVOLVIDO EM...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 01 / 09 / 08
[Signature]
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 01 / 09 / 08
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



HISTORICO DO SENHOR OSWALDO BELARMINO FERNANDES

O Senhor Oswaldo Belarmino Fernandes nasceu no dia 22 de julho de 1922, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, filho de João Belarmino Fernandes e de Maria Joaquina da Conceição, casou-se com Rúbia Rosa Fernandes e dessa união nasceram 4 filhos: Erinaldo, Edvaldo, Elenice e Denise.

O Senhor Oswaldo chegou a nossa cidade em 1942, e em fevereiro daquele ano, começou uma jornada de mais de 30 anos de trabalho na Indústria Votorantim, atuando como contramestre na seção “Raion”, e em 1972 aposentou-se. Foi dessa forma que esse trabalhador contribuiu para o crescimento da cidade.

Passou os últimos anos de sua vida morando com sua família no Jardim São Lucas. Infelizmente, no dia 07 de abril de 2006 veio a falecer, deixando muitas saudades aos seus familiares amigos.

Por todo o exposto, e para prestar uma homenagem póstuma ao **Senhor Oswaldo Belarmino Fernandes**, apresentamos este projeto de lei denominando uma rua do município com o seu nome.

João Cau
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEÇÃO

COMARCA DE VOTORANTIM - ESTADO DE SÃO PAULO

Dra. Gêssia de Toledo Almeida Melo

Tabeliã/Escrevã



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0026, às folhas 244-V, sob número 10280, consta o assento de óbito de OSWALDO BELARMINO FERNANDES, falecido no dia sete de abril de dois mil e seis (07/04/2006), às 17 horas e 45 minutos, nesta cidade de Votorantim, SP, na Santa Casa, residente e domiciliado na rua Adriana Nascimento Correa Gonçalves, nº 231 - Jardim São Lucas, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil viúvo, com 83 anos de idade, natural de Guaranesia - MG.

Filho de João Belarmino Fernandes e de Maria Joaquina da Conceição.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Flavio Cuenca Alarcon, CRM Nº 88641, que deu como causa da morte: Insuficiência Respiratória Aguda, Síndrome Consumptiva, Carcinomatose, Neoplasia Prostática.

Registro feito em doze de abril de dois mil e seis.

O sepultamento foi feito no cemitério São João Batista, em Votorantim, SP.

Foi declarante Edvaldo Fernandes (filho do falecido).

Observações: Viúvo por óbito de Rubia Rosa Fernandes, que foram casados no Of. Reg. Civil de Piedade, SP, no LB-19, fls. 248, termo nº 3263. Deixou os filhos: Edenise c/ 49a; Elenice c/ 46a; e Edvaldo c/ 40 anos de idade, havendo 01 filho pré morto de nome Erinaldo (que não deixou filhos). Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Declaração de óbito e xerox dos documentos arq. n/ Of. Reg. Civil as fls. 142/2006 da pasta nº 15. Óbito feito conforme Portaria nº 16/91 da Corregedoria Permanente.

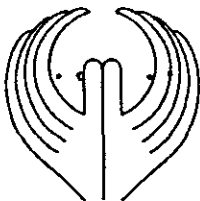
O referido é verdade e dou fé.

Votorantim, 12 de abril de 2006.

Flávia Rubinato Janelli
Flávia Cristina Rubinato Janelli
Escrevente Autorizada

ISENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS

Cartório do Registro Civil
FLÁVIA C. RUBINATO JANELLI
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM - SP



Organização Sorocabana Seol Empreendimentos de Luto Ltda.
 Rua Dr. Alvaro Guaião, 207 - CEP: 18.025-120 - (15) 3232-6998 - Vila Assis - Sorocaba/SP
 CNPJ : 57.051.120/0001-35 IE : Isento



OSSEL

Declaração de Óbito

07/04/2006

Ossel

19:54:03

Óbito nº: 36536

Nome : OSWALDO BELARMINO FERNANDES

Sexo : Masculino Cor : Branca Profissão : APOSENTADO Natural : GUARANESIA-MG
 Residência : R.ADRIANA NASCIMENTO CORREA GONCALVI Bairro : JD.SAO LUCAS Cart. Nat.: LOCAL
 Cidade : ITAPEVA Estado : SP
 Rg : 15.493.220-65 CPF : 145.467.108-44 Cart. Profissional : PIS :
 Bens : Não Testamento : Não
 Tit. Eleitor : NAO ELEITOR Cidade : Zona : Seção :
 Reservista : NAO Nascimento : 22/07/1922 Idade : 83
 INSS : 000278560-9 Est. Civil : Viúvo

Conjuge

Conjuge : RUBIA ROSA FERNANDES Data de Casamento :
 Cartório : PIEDADE-SP Livro : B-19 Folha : 248 Número : 3263

Filiação

Pai : JOAO BELARMINO FERNANDES Est. Civil : Falecido Natural : IGN. Profissão :
 Idade : 0 Doc.
 Mãe : MARIA JOAQUINA DA CONCEICAO Est. Civil : Falecido Natural : IGN. Profissão :
 Idade : 0 Doc.
 Endereço : FALECIDO Bairro : Cidade :

Dados do Óbito

Falecimento : 07/04/2006 Hora : 00:00:00 Local : HOSPITAL SANTA CASA Cidade : VOTORANTIM Estado : SP
 Sepultamento : 08/04/2006 Hora : 15:00:00 Local : Sao Joao Batista Cidade : Votorantim Estado : SP
 Médico 1 : CRM : Médico 2 : CRM :
 Causa 1 :
 Causa 2 :
 Causa 3 :

Filhos

Nome	Idade	Nome	Idade
EDVALDO	40	DENISE	49
ELENICE	46		

Observação

DADOS RETIRADOS DO RG E CPF. DEMAIS DADOS VERBALMENTE PELO DECLARANTE (FILHO). DEIXOU 1 FILHOS FALECIDO ERINALDO(QUE NAO DEIXOU FILHOS). NAO FOI FEITO B.O.CASOU-SE EM DATA IGNORADA.

Rei a presente declaração, e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações. A presente declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Sorocaba nos termos da Portaria Número 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos termos do Provimento nº 26/81.

Valor : R\$ 0,00 Cartorio : VOTORANTIM Endereço : RAIBertina do Nascimento, 121
 Declarante : EDVALDO FERNANDES Grau : Filho (a) Fone : 1532425858
 Documento : 17.221.844 CPF : 077.170.658-86 Profissão : AUX.DE ENFERMAGEM
 Endereço : R.ADRIANA NASCIMENTO C.GONCALVES, 231 Bairro : JD.SAO LUCAS
 Cidade : VOTORANTIM CEP : 18110000

Atendente

Responsável pelo Preenchimento : MARIA MADALENA CORREA

Maria Madalena Correa
 CPF: 18.844.114-3
 Assinatura do Funcionário

Oswaldo Fernandes
 Assinatura do Declarante

1ª via - Cartório 2ª via - Cemitério 3ª via - Arquivo 4ª via - Corregedoria 5ª via - Cliente

Consciência : OBWRel_Obito;DeclaraOBVL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 1263 B
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMOLETÓN DAUNT



Substituído
MAIOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RÉGISTRO GERAL

15.493.220-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

OSWALDO BELARMINO FERREIRAS

FILIAÇÃO

JOÃO BELARMINO FERREIRAS

E

MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

GUARANESIA - MG

DATA DO NASCIMENTO

22/JUL/1922
MAIOR DE 65 ANOS

DOC ORIGEM

PIEDADE SP

PIEDADE

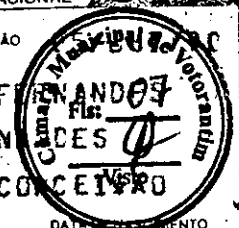
CEL V. 819 / ILS. 248 / N. 003263

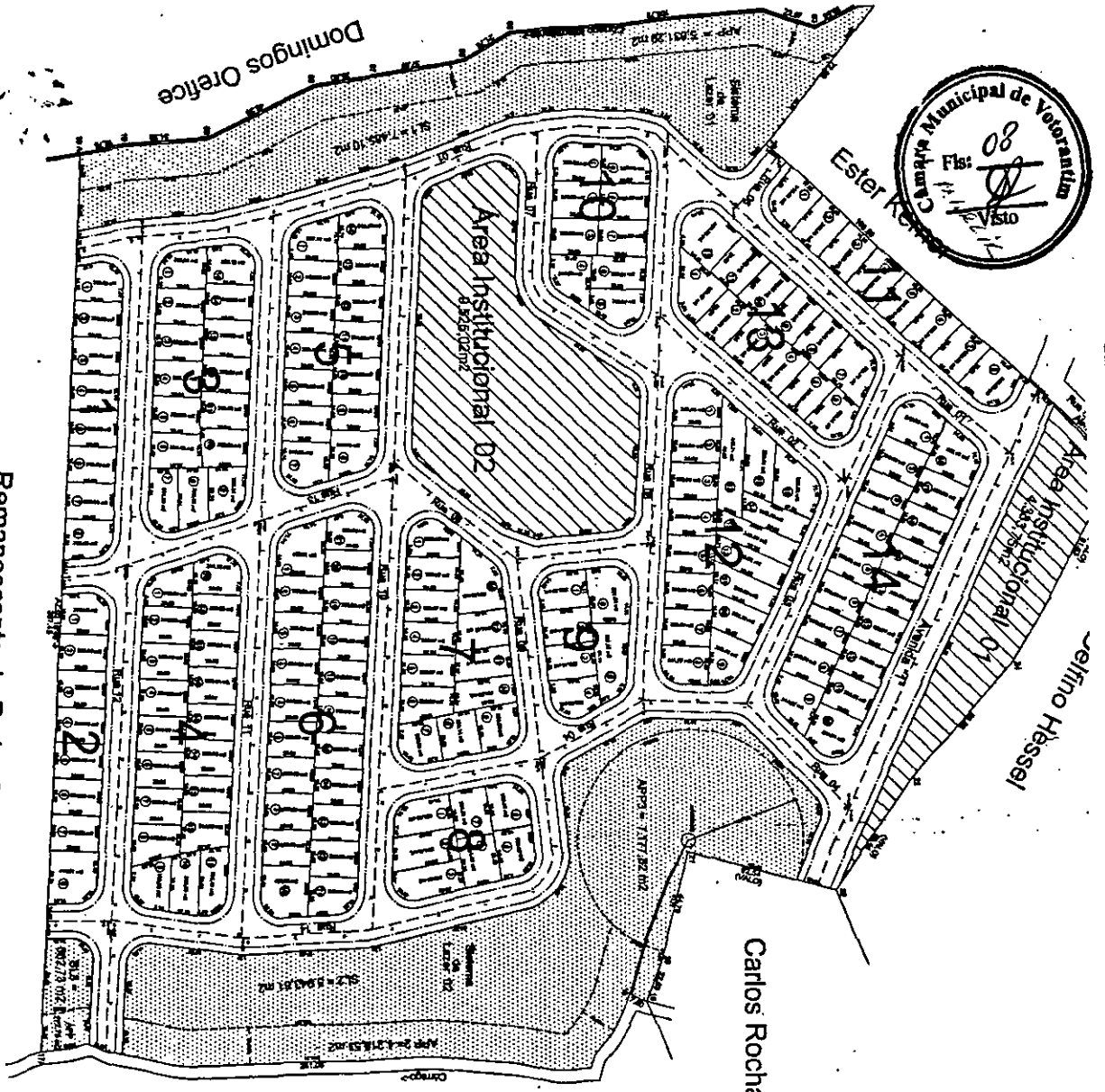
CPF

145467108/44

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

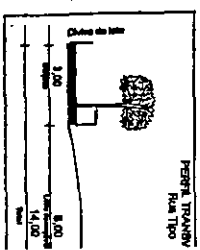




Remanescente de Pedro Sarubo

Antonio Costa

Carlos Rocha Camargo



H - Población por lote residencial	
I - Población prevista para los lotes residenciales	
N - Número de bloques residenciales	
D - Dimensiones de ocupación	
A1 - Área total de golpe en Ha	
K - Constante de permeabilización	
Ap - Área global en Ha	

<p>Parcelamento do Solo</p> <p>PARQUE ESPPLANADA</p> <p>Propriedade</p> <p>SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</p> <p>Proprietário</p> <p>Município de Votorantim - SP</p> <p>Localização</p>	
<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>FILIO MARCELO SANZ</p> <p>PROFISSIONAL EM</p> <p>REG. Nº 60808/28450</p> <p>ART 822020030086194-7</p>
<p>ESCALA</p> <p>1:1000</p>	<p>ÁREA:</p> <p>137.342,26m²</p>
<p>Objeto:</p>	<p>Projeto de loteamento e parcelamento do solo</p> <p>PROFISSIONAL EM</p> <p>REG. Nº 60808/28450</p> <p>ART 822020030086194-7</p>

ALVARO DE LICENCIAMENTO

PROFISSIONAL EM

REG. Nº 60808/28450

ART 822020030086194-7



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 047/2008

**Projeto de Lei nº 031/08, de autoria do Vereador João Cau,
que dispõe sobre a denominação de via pública.**

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, com respaldo no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, 18 de agosto de 2008.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 031/08

O Vereador **João Cau**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Oswaldo Belarmino Fernandes).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 031/08

O Vereador **João Cau**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Oswaldo Belarmino Fernandes).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 031/08

O Vereador **João Cau**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Oswaldo Belarmino Fernandes).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.


Tomás Mobile Neto
Relator

MEMBROS


Marcio Aparecido de Queiróz


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 032/08

Projeto de Lei nº 031/08

Dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Oswaldo Belarmino Fernandes)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A atual Rua 02 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 03 e termina na Rua 06 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua “**Oswaldo Belarmino Fernandes**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito * 22/07/1922 + 07/04/2006**”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de setembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 26/09/08
Lei nº 1992
de 24/09/08